

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DO GATTA

| GRUPO DE PESSOAL | NIVEL | CARGOS E CARREIRAS | LUGARES |
|------------------|-------|--------------------|---------|
| TECNICO SUPERIOR | 9 | Técnico superior | 3 |

Portaria n.º 51/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau, aprovado pela Portaria n.º 20/89/M, de 23 de Janeiro, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DOS SIM

| GRUPO DE PESSOAL | NIVEL | CARGOS E CARREIRAS | LUGARES |
|------------------------|-------|---------------------------------|---------|
| DIRECÇÃO E CHEFIA | | Director | 1 |
| | | Subdirector | 1 |
| | | Chefe de departamento | 3 |
| | | Chefe de divisão | 1 |
| | | Chefe de secção | 4 |
| TECNICO SUPERIOR | 9 | Técnico superior | 5 |
| PESSOAL DE INFORMÁTICA | 9 | Técnico superior de informática | 3 |
| | 8 | Técnico de informática | 2 |
| | 7 | Assistente de informática | 5 |
| TECNICO | 8 | Técnico | 3 |
| TECNICO-PROFISSIONAL | 7 | Adjunto técnico | 3 |
| | 5 | Oficial administrativo | 39 |
| | | Escriturário-dactilógrafo a) | 3 |
| OPERÁRIO E AUXILIAR a) | 1 | Auxiliar | 2 |

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.